

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.244, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

“ INSTITUI A AMPLIAÇÃO PARA NOVE ANOS A DURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, MATRÍCULA OBRIGATÓRIA A PARTIR DOS SEIS ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO que está prevista no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 19 de janeiro de 2001, no item 2 – ENSINO FUNDAMENTAL, 2.3 – OBJETIVOS E METAS, a ampliação para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade;

D E C R E T A:

Art. 1º - A ampliação do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, será integralizada num prazo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 5º, da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Integram o presente decreto, cópia da Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 12 de Abril de 2006.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração e Planejamento